



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa  
Tel. (91) 3764-1117  
[www.pmssbv.pa.gov.br](http://www.pmssbv.pa.gov.br)

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente, destinado as Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta de nº 11506.487000/1180-01 do Ministério da Saúde, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, anexo I

**2. DA AMOSTRA.**

- 2.1. Caso necessário, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.
- 2.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 2.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 2.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**3. DA JUSTIFICATIVA.**

- 3.1. A aquisição dos equipamentos e material permanente do presente termo de referência visa atender a proposta de aquisição de equipamentos nº 11506.487000/1180-01 do MINISTÉRIO DA SAÚDE através de emenda Parlamentar, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município e garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência a saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas. Informamos que os itens listados estão contemplados através de Recurso de Emenda Parlamentar para aquisição de materiais permanentes, onde será contemplado **Hospital Regional de São Sebastião da Boa Vista**

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. São obrigações da Contratante:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa  
Tel. (91) 3764-1117  
[www.pmssbv.pa.gov.br](http://www.pmssbv.pa.gov.br)

---

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 5.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 5.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 5.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764-1117

[www.pmssbv.pa.gov.br](http://www.pmssbv.pa.gov.br)

---

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7 . CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 8.1.6. não manter a proposta.
- 8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 8.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - 8.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 8.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 8.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764-1117

[www.pmsbv.pa.gov.br](http://www.pmsbv.pa.gov.br)

---

- 8.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Sebastião da Boa Vista, 18 de junho de 2018.

**Assinatura Digital**



**Secretária Municipal Saúde**  
Glaucélia da Costa de Lima



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764-1117

[www.pmsbv.pa.gov.br](http://www.pmsbv.pa.gov.br)

**ANEXO I**

ITEM	Descrição	UND	QUANT.
	<p>Analisador automático para hematologia - análise de 26 parâmetros; contagem total de leucócitos, contagem total de eritrócitos, leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina), determinação hematócrito, determinação de volume corpuscular médio, determinação da hemoglobina corpuscular média, determinação da concentração da hemoglobina corpuscular média, determinação do índice de anisocitose, contagem total de plaquetas, determinação do volume plaquetário médio, determinação de plaquetócrito, determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, contagem de linfócitos (valor absoluto), contagem de linfócitos (valor relativo), contagem de monócitos (valor relativo), contagem de monócitos (valor absoluto), contagem de neutrófilos (valor absoluto); contagem de neutrófilos (valor relativo), contagem de eosinófilos (valor absoluto), contagem de eosinófilos (valor relativo), contagem de basófilos (valor absoluto, contagem de basófilos (valor relativo), contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Sistema: combinando, citocímica, impedância e citometria de fluxo como princípios de medida. . Dosagem de hemoglobina: método fotométrico. Capacidade mínima 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de 30µl em modo cbc ou 53µl em modo 5 diff. Limpeza automática da agulha de aspiração. Seleção de histogramas para 12 ou 26 parâmetros. Procedimento de limpeza e calibração totalmente automáticas. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface rs 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>	UND	1



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

End. Pça Matriz, nº 01 – Centro – Cep 68820-000 / São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pa

Tel. (91) 3764-1117

[www.pmssbv.pa.gov.br](http://www.pmssbv.pa.gov.br)

2	Esfigmomanômetro adulto - material de confecção tecido em algodão braçadeira/ fecho velcro	UND	1
3	Detector fetal característica física especificação tipo portátil tecnologia digital	UND	1
4	Cama ppp - cama ppp manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	UND	1
5	Esfigmomanômetro infantil - material de confecção tecido em algodão braçadeira/ fecho velcro	UND	2
6	Processadora de filmes radiográficos - tipo automático material de confecção estrutura/leito em chapa material anticorrosivo capacidade no mínimo 70 filmes/hora tanques do revelador, fixador e água mínimo de 02 litros circuito de proteção contra superaquecimento possui aplicação filmes de raio x e mamografia	UND	1